



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.521.498/0001-00, com sede na Rua Flamboyant, nº 562, Bairro São Geraldo, Serro/MG, CEP: 39.150-000, neste ato representada pelo Presidente, João Paulo Brandão Simões, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente constituída através da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 14.133/2021, Portaria nº 005/2025, desta Câmara Municipal, e demais normas pertinentes, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Serro, durante o ano de 2025**, segundo especificação constante no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Licitar Digital".

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Período para o envio da proposta de preço e documentos de habilitação via plataforma Licitar Digital: 12/05/2025 a 22/05/2025 (até 08:59 horas).

Data da Sessão Pública: 22 de maio de 2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas

Link de Acesso: www.licitardigital.com.br

Sistema: registro de preços

Critério de Julgamento: menor valor por item

Modo de disputa: aberto

Participação: itens exclusivos para participação de ME/EPP/EQUIPARADAS sediadas no Município de Serro

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$70.445,53 (setenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Serro, 08 de maio de 2025.

João Paulo Brandão Simões
Presidente da Câmara Municipal de Serro



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Serro, durante o ano de 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, o critério será o menor valor por item e o sistema será de registro de preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Todos os itens serão de participação exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A participação é exclusiva para empresas sediadas no Município de Serro, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e no art. 1º, §6º, do Decreto Municipal nº 6.508/2018, que tratam da prioridade de contratação local.

2.2.1. Conforme especificado nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Estudo Técnico Preliminar), a aplicação do critério local se justifica pelo dever de cumprimento da legislação mencionada no item 2.2 deste Edital e pela necessidade de agilidade no fornecimento dos itens solicitados. A contratação de empresas locais contribui para o fortalecimento da economia local, gerando emprego, renda e oportunidades para a comunidade local. Ao realizar contratação de empresa sediada no Município de Serro, a Câmara Municipal contribui para o aumento de arrecadação de impostos, que pode ser revertida em melhorias para a população. Além disso, materiais de expediente adquiridos no Município geram economia, pois os fornecedores próximos diminuem custos logísticos, também relacionados a transporte e armazenamento, garantindo economia aos cofres públicos. A contratação de empresas locais facilita a gestão e fiscalização dos contratos, bem como o acompanhamento das entregas e garantia de qualidade. Em pesquisa realizada constatou-se a existência de no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente Edital sediadas no Município de Serro. Logo, estabelecer a exclusividade de contratação de empresas sediadas no Município de Serro demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a gestão responsável dos recursos públicos e com os princípios de sustentabilidade, transparência e desenvolvimento local.

2.3. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** via plataforma eletrônica Licitar Digital, disponível no link: www.licitardigital.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

2.4. PERÍODO PARA O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VIA LICITAR DIGITAL: 12/05/2025 a 22/05/2025 (até 08:59 horas).

2.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. A Câmara Municipal de Serro/MG está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo da licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

- A. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- B. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- C. Sociedades cooperativas;
- D. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- E. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- F. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- G. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- H. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- I. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- J. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- K. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- L. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- A. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- B. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- C. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- E. Inexiste fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.
- F. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade das declarações de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A. Valores unitários dos itens;

B. Marca/modelo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

4.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os valores máximos previstos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e plataforma eletrônica indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor do item consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

A. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- B. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- C. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- D. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor máximo para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido pela Administração.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- A. SICAF;
- B. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

6.2. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

A. Contiver vícios insanáveis;

B. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

C. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo estabelecido pela Administração;

D. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

E. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do item 7.3 deste Edital.

7.3. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os seguintes documentos:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- F. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- G. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- B. Contrato Social e última alteração;
- C. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- D. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- G. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.2.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.3.2.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

7.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A. Comprovação de aptidão para a fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Edital, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao fornecimento de itens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 165, da Lei 14.133/2021.

10.2. Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, este poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

A. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- B. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. Dar causa à inexecução total do contrato;
- D. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
- I. Fraudar a pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- C. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- B. As peculiaridades do caso concreto;
- C. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

D. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Serro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0009.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante

A. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

B. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

C. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

D. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. Anexo I - Termo de Referência;
- B. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- C. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Serro, 08 de maio de 2025.

João Paulo Brandão Simões
Presidente da Câmara Municipal de Serro



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Serro/MG, durante o ano de 2025, conforme especificação disposta na tabela abaixo.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	ALFINETE PARA QUADRO DE AVISOS (ALFINETES PARA MAPA): TIPO REDONDO OU TIPO TAÇA COLORIDOS CAIXA C/ 100 UNIDADES.	unidade	10,00	9,88
0002	ALMOFADA PARA CARIMBO: Nº3 122X84 MM PRETO COM TAMPA METÁLICA.	unidade	5,00	16,04
0003	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	unidade	3,00	17,55
0004	ARQUIVO MOR POLIONDA VERDE 350X130X245 CAIXA COM 10 UNDADES	caixa	20,00	78,59
0005	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST-IT 04 BLOCOS 38X50 MM SORTIDO COM 50 FOLHAS CADA:	unidade	10,00	12,53
0006	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST - ITE 76x102 MM 100 FOLHAS:	unidade	10,00	14,60
0007	BLOCOS DE 150 FOLHAS CADA DE POST-IT OU NOTA ADESIVA 392MMX82MM CORES SORTIDAS	unidade	10,00	24,12
0008	BLOCOS PARA RECADO ADESIVO REMOVÍVEL NA COR AMARELA DE 100 FOLHAS 76X102 MM	pacote	20,00	16,30
0009	BORRACHA BRANCA ESCOLAR: CX 20 UNIDADES BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. PRODUTO SEM EMBALAGEM: 4,2 X2, 9 1CM . 20,7GR. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RECORD 20 TIPO MERCUR .	unidade	1,00	48,83
0010	CADERNO COM FOLHAS NUMERADAS COM 100 FOLHAS: CAPA/ CONTRA CAPA: PAPELÃO 700GRS REVESTIDO PAPEL 90GR PLASTIFICADA	unidade	5,00	22,58
0011	CADERNO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS	unidade	20,00	24,16
0012	CAIXA ARQUIVO (TIPO ARQUIVO MORTO): PLÁSTICA CORRUGADO FLEXÍVEL, 350 X 250 X 140MM COR AZUL, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	unidade	100,00	12,89
0013	CAIXA DE PAPELÃO ARQUIVO MORTO : CAIXA DE PAPELÃO ARQUIVO MORTO, RESISTENTE, KRAFTNOFÍCIO, 36X14X24. COR PARDO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	pacote	20,00	58,55
0014	CALCULADORA DE MESA (BAT/SOLAR/12 DIG.): , CALCULADORA ELETRÔNICA,LEGIBILIDADE:DISPLAY GRANDE,12DÍGITOS,2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR ,AUTO-DESLIGA,INCLINAÇÃO DO VISOR.GARANTIA 6 MESES.	unidade	20,00	70,73
0015	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL: CX 50 UNIDADE.	CX	10,00	60,16



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

0016	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA: CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM. ESCRITA MACIA. NÃO CONTÉM PVC. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES NA COR PRETA.	CX	5,00	60,16
0017	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA: CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM. ESCRITA MACIA. NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. EMBALAGEM CONTÉM 50 UNIDADES NA COR VERMELHA.	CX	2,00	60,16
0018	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL: TIPO COMPACTADOR 07 CX COM 12	CX	5,00	61,60
0019	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES	unidade	10,00	38,16
0020	CHAVEIRO COM ETIQUETA MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO 2,50X4, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁREA LIVRE PORTA ETIQUETA 3,5 COM X2CM. : CORES SORTIDAS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A ACRIMET; WALEU; HOMEEMORE	unidade	20,00	36,12
0021	CLIPES 13/40 MM GALVANIZADO 500 UNIDADES	caixa	10,00	27,47
0022	CLIPES 23/57 MM GALVANIZADO 500 UNIDADES	caixa	10,00	29,73
0023	CLIPES METAL 3/0 MEDIO: CAIXA DE 500G, GALVANIZADO	CX	10,00	21,83
0024	CLIPES METAL 8/0 GRANDE: CAIXA DE 500 G, GALVANIZADO	CX	10,00	23,75
0025	CLIPES Nº 1/10 PEQUENO CAIXA COM 500 UNDS	caixa	10,00	26,20
0026	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML	unidade	10,00	5,10
0027	ENVELOPE COR NATURAL FORMATO 229MMX324MM: CAIXA COM 150 UNIDADES.	unidade	5,00	80,94
0028	ESTILETE/LÂMINA/CARGA, GRANDE, CORES VARIADAS,: PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA LARGA DE AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE/RESISTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, COM 12 UNIDADES.	caixa	5,00	60,58
0029	EXTENSÃO 15 METROS COM 05 ENTRADAS	unidade	10,00	109,62
0030	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA PRETO: CX 1 UNIDADE.EXTRATOR EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO,REMOVE GRAMPOS Nº 10,24/6 E 26/6.56 X 38 X 45MM.PESO 25G.	unidade	15,00	8,55
0031	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES : PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR CENTRAL, ACC, JOCAR OFFICE	caixa	5,00	19,74

Rua Flamboyant, nº 562 – São Geraldo – Serro/MG

Email: licitacao@camaraserro.mg.gov.br – Site: www.camaraserro.mg.gov.br

Fone: (38) 3538-0005



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

0032	FITA ADESIVA 12MM X 20MM	unidade	15,00	5,98
0033	FITA ADESIVA DUPLA FACE USADA PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES OU ARRANJOS, MONTAGENS, USOS GERAIS PARA DECORAÇÃO	unidade	30,00	14,25
0034	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: POLIP. 12X50 POLISIL CORTE MANUAL PACOTE C/10RL	PCT	20,00	42,45
0035	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M PT 10 RL: POLIPROPILENO, TIPO DUREX. CORTE FÁCIL, DESENROLAMENTO SUAVE, ADESÃO INSTANTÂNEA. DIMENSÕES: 12MM X 40M.	PCT	10,00	39,20
0036	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30 3M PT 10rol: TIPO DUREX 12X30 3M PT 10 RL. CORTE FÁCIL, DESENROLAMENTO SUAVE, ADESÃO INSTANTÂNEA.	pct	5,00	35,28
0037	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45M: PCT 4 UNIDADES. DESENROLAMENTO SUAVE, ADESÃO INSTANTÂNEA, 45 MM X 45M.	unidade	20,00	21,80
0038	FITA DUPLA FACE 12MMX30M PILIPROPILENO - PCT 5 ROLOD:	unidade	20,00	31,11
0039	FITA PVC 45X50 TRANSPARENTE 3M.: FITA PARA EMPACOTAMENTO PESADO, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, PACOTES, EMENDAS E REFORÇOS.	RL	50,00	8,43
0040	FOLHA A4 DE CONTRACAPA PRETA PACOTE COM 250 UNIDADES	pacote	5,00	167,60
0041	FOLHA DE EVA LISA NAS CORES: AMARELO , VERDE, VERDE CLARO, VERMELHO, AZUL CELESTE, MARROM, PRETO , ROSA, ROCHO AZUL ESCURO , SALMAO E BECHE PCT COM 10 UNIDADES	PCT	20,00	37,63
0042	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE: GRAMPEAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	unidade	5,00	142,95
0043	GRAMPEADOR DE PAPEL ATÉ 30 FOLHAS. TAMANHO GRANDE. : TODA ESTRUTURA DA GAVETA, EMPURRADOR DOS GRAMPO E CARÇAÇA DEVERÁ SER DE METAL. BASE COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARBEX, EASY OFFICE, JOCAR OFFICE.	unidade	20,00	51,66
0044	GRAMPO 10/2 MM GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL TAPECEIRO MADEIRA ESTOFADO MANUAL CAIXA 1000 UND	caixa	10,00	26,17
0045	GRAMPO 11/8 MM GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL TAPECEIRO MADEIRA ESTOFADO MANUAL CAIXA 1000 UND	caixa	10,00	22,35
0046	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10 PARA 50 A 80 FOLHAS CAIXA COM 1000 UNIDADES	caixa	10,00	13,93
0047	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/17CM PARA 110 A 160 FOLHAS CAIXA COM 1000 UNIDADES	caixa	10,00	23,60
0048	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/24 PARA 200 A 240 FOLHAS CAIXA COM 1000 UNIDADES	caixa	10,00	34,42
0049	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO 5000 UNIDADES	caixa	10,00	29,75
0050	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES	caixa	10,00	25,08
0051	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES	caixa	10,00	11,50
0052	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PCTE COM 50 UNIDADES, CAPACIDADE MINIMA DE 400 FOLHAS.	PCTE	20,00	26,65

Rua Flamboyant, nº 562 – São Geraldo – Serro/MG

Email: licitacao@camaraserro.mg.gov.br – Site: www.camaraserro.mg.gov.br

Fone: (38) 3538-0005



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

0053	GUILHOTINA, BASE AÇO 30CM. PAPEL A4. 10 FOLHAS. TRAVA	unidade	2,00	138,00
0054	HD EXTERNO 1 TERA PORTÁTIL	unidade	5,00	571,33
0055	HD EXTERNO DE 2 TERA	unidade	10,00	869,33
0056	LACRE PRESILHA NYLON 30CM PACOTE COM 25 UNIDADE :	pacote	20,00	42,27
0057	LASTEX BRANCO 0,08MM COM 10 METROS	unidade	100,00	14,46
0058	LIVRO DE PONTO MODELO 10	unidade	5,00	120,88
0059	LIVRO DE PONTO MODELO 127 DISMEC	unidade	5,00	144,97
0060	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS , COMPRIMENTO DE 160X220MM CAPA DURA COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE MATERIAL CAPA PAPELÃO , GRAMATURA FOLHAS 54 G	unidade	5,00	24,76
0061	LIVRO PRETO DE ATAS COM 100 FOLHAS NUMERADAS.: FORMATO 203MMX298MM, CAPA CONTRA/CAPA: PAPELÃO 697G/M2 REVESTIDO POR PAPEL GRAFITE110G/M2 FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET 56G/M2.	unidade	5,00	29,80
0062	MARCA TEXTO, A BASE D'ÁGUA CAIXA COM 12/UNIDADES: NAS CORES VERDE , AMARELO , LARANJA, ROSA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA JOCAR OFFICE, DESART OU FABER CASTELL	CX	5,00	35,60
0063	ORGANIZADOR DE MESA PARA ESCRITÓRIO, VERTICAL: EM ACRÍLICO, COM 3 ANDARES, TRANSPARENTE	unidade	5,00	140,67
0064	ORGANIZADOR ESCRITÓRIO TRIPLO CRISTAL ORGANIZADOR FABRICADO EM POLIESTIRENO. ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR PAPÉIS MEDIDAS APROX. 33,5 X 24 X 11,5 LARGURA ENTRE AS DIVISÕES APROX. 3,5CM.	unidade	5,00	120,00
0065	PAPEL A4 210X297MM, BRANCO. CAIXA COM 10 PACOTES CONTENDO 500 FOLHAS CADA PACOTE	caixa	50,00	342,50
0066	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO TAM.232MM X 332MM: CORES DIVERSAS.	unidade	50,00	10,23
0067	PASTA REGISTRADORA A-Z: LOMBADA LARGA	unidade	10,00	41,23
0068	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS 26 X 38,7 X 35 CM COR TRANSPARENTE	unidade	5,00	28,64
0069	Pen Drive capacidade, 128 GB, possui Plug and Play, não requer compatível com PC e Mac. Interface USB 2.0	unidade	10,00	190,17
0070	PEN DRIVE CAPACIDADE, 16 GB,: POSSUI PLUG AND PLAY, NÃO REQUER COMPATÍVEL COM PC E MAC. INTERFACE USB 2.0.SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA KINSTON OU SANDISK	unidade	20,00	57,27
0071	PEN-DRIVE DE 128 GIGAS USB 3.2	unidade	20,00	186,33
0072	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE: 50 FOLHAS	unidade	10,00	242,33



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

0073	PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBM - 7 KIT COM 4 CORES AZUL , PRETO , VERDE, VERMELHO	kit	5,00	57,27
0074	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL CX 12 UNIDADES.: CORES INTENSAS, FÁCIL APAGABILIDADE, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA. COR AZUL. PODE SER USADO EM: QUADROS BRANCO, VIDROS, SUPERFÍCIES NÃO POROSAS. EMBALAGEM; 12 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILOT WBMA OU FABER CASTELL	caixa	1,00	156,50
0075	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO CX 12 UNIDADES.: CORES INTENSAS, FÁCIL APAGABILIDADE, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, COR VERMELHO. PODE SER USADO EM: QUADROS BRANCOS, VIDROS, SUPERFÍCIES NÃO POROSAS. EMBALAGEM; 12 UNIDADES.SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILOT WBMA OU FABER CASTELL	caixa	1,00	156,50
0076	PORTA CANETA E CLIPS INJETADO EM POLIESTIRENO CRISTAL: 155 X 52 X 90 MM	unidade	15,00	18,97
0077	PRANCHETA A4 330MMX230MM FABRICADA EM FIBRA DE MADEIRA E PRENDEDOR DE METAL	unidade	10,00	28,45
0078	PRANCHETA ACRILICO TAMANHO GRANDE, PARA PAPEL A4	unidade	10,00	20,60
0079	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR MÉTALICO PARA A4 E OFÍCIO: POSSUI UM ÓTIMO ACABAMENTO DOS DOIS LADOS, COM OS CANTOS ARREDONDADOS E PRENDEDOR DE METAL TRADICIONAL LIVRE DE REBARBAS.	unidade	10,00	17,81
0080	QUADRO BRANCO: PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. TRATA-SE DE UM QUADRO ECONÔMICO, INDICADO PARA SALAS DE REUNIÃO.	unidade	2,00	168,33
0081	QUADRO DE AVISO 90/1,20 METROS FELTRO MOLDURA MADEIRA	unidade	2,00	197,67
0082	QUADRO FELTRO VERDE MOLDURA DE ALUMINIO 120X90 CM	unidade	2,00	248,67
0083	RÉGUA ACRÍLICO DE 30 CM	unidade	20,00	4,91
0084	TESOURA COR : PRETA; MATERIAL: CABO DE POLIPROPILENO , COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL ; MEDIDA: APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMP. PARA USO GERAL	unidade	20,00	42,75

Obs: Modelo de proposta: Planilha em Excel disponível também na plataforma da Licitar Digital em “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

1.2. O prazo de vigência da contratação é doze meses.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$70.445,53 (setenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

1.4. O objeto da contratação tem a natureza de bem comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, de acordo com o Decreto Municipal 212/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, Anexo II deste Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Aquisição através de ata de registro de preços, com validade de 12 meses, para aquisição de material de expediente, através de empresas ganhadoras, para entrega parcelada, conforme ordem de fornecimento, sendo a Câmara Municipal responsável pela compra através de quantidades necessárias para atender às suas demandas.

A aquisição direta dos itens de empresas locais revela-se a solução mais adequada para suprir as demandas da Câmara Municipal de Serro. A escolha por fornecedores locais visa garantir a eficiência no atendimento e agilidade na entrega, possibilitando um melhor controle logístico. O regime de execução escolhido permitirá a aquisição parcelada, o que assegura a flexibilidade necessária para a garantir a regularidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO

- Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em remessa parcelada, após emissão da Ordem de Fornecimento.
- A entrega ocorrerá na Câmara Municipal de Serro ou em outro local indicado por esta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os objetos serão recebidos: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- Os itens devem atender às normas técnicas aplicáveis e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Referente à embalagem dos itens, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.
- A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais decorrentes da legislação vigente, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado na Ordem de Fornecimento.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues.
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- O prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação.

4.2. BENEFÍCIOS PARA ME/EPP E CONTRATAÇÃO LOCAL

A Lei Complementar 123/2006 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O art. 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 dispõem acerca dos benefícios que devem ser concedidos a microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, podendo-se mencionar os seguintes: regularização tardia de algum documento fiscal com pendências, direito de preferência (empate ficto), exclusividade nas licitações cujo valor seja de até R\$80.000,00, prioridade na subcontratação por intermédio das grandes empresas que ganharam a licitação, cotas exclusivas nas licitações cujo o objeto seja divisível e contratação prioritária para as MPE's com sede local ou regional.

O Decreto Municipal nº 6.509/2018 regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para MPE's, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 17, 20 e 21 da Lei Complementar Municipal 157/2015. Tal Decreto prevê no art. 1º, §6º, os critérios para a definição de localidade e regionalidade, o que deve ser observado na presente contratação, considerando o objeto solicitado.

Portanto, em regra, devem ser concedidos os benefícios da Lei Complementar 123/2006, regulamentados pelo Decreto Municipal 6.509/2018, sendo que estes apenas não serão concedidos nas hipóteses previstas no art. 49, da mencionada lei. A participação no certame deve ser exclusiva para empresas sediadas no Município de Serro, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e no art. 1º, §6º, do Decreto Municipal nº 6.508/2018, que tratam da prioridade de contratação local.

A aplicação do critério local se justifica pelo dever de cumprimento da legislação acima mencionada e pela necessidade de agilidade no fornecimento dos itens solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

A contratação de empresas locais contribui para o fortalecimento da economia local, gerando emprego, renda e oportunidades para a comunidade local.

Ao realizar contratação de empresa sediada no Município de Serro, a Câmara Municipal contribui para o aumento de arrecadação de impostos, que pode ser revertida em melhorias para a população.

Além disso, itens adquiridos localmente geram economia, pois os fornecedores próximos diminuem custos logísticos, também relacionados a transporte e armazenamento, garantindo economia aos cofres públicos.

A contratação de empresas locais facilita a gestão e fiscalização dos contratos, bem como o acompanhamento das entregas e garantia de qualidade.

Em pesquisa realizada constatou-se a existência de no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente Edital sediadas no Município de Serro.

Logo, estabelecer a exclusividade de contratação de empresas sediadas no Município de Serro demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a gestão responsável dos recursos públicos e com os princípios de sustentabilidade, transparência e desenvolvimento local.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a ser nomeado em instrumento próprio.

5.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos itens em questão será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de nota fiscal emitida em nome da Câmara Municipal de Serro, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 165, da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

7.2. Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, este poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 085/2023, e demais normas pertinentes.

8.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, e o sistema será o de registro de preços, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação está estimado em R\$70.445,53 (setenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Tal valor foi obtido em observância às exigências do art. 23, da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Serro.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0009.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Serro/MG, 08 de maio de 2025.

João Paulo Brandão Simões
Presidente da Câmara Municipal de Serro



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. (Art. 6º, XX, da Lei 14.133/2021)

O art. 18, da Lei 14.133/2021 determina que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, dentre elas a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e os demais.

De acordo com o parágrafo primeiro do art. 18, da Lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Diante disso, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo concretizar uma análise que subsidiará a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de material de expediente, conforme necessidade abaixo evidenciada e especificada, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Serro, durante o ano de 2025..

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal tem a necessidade de garantir o pleno funcionamento e adequado atendimento das suas demandas institucionais, administrativas e rotineiras.

Para o desenvolvimento das atividades rotineiras dos setores da Câmara Municipal se fazem necessários diversos equipamentos e materiais de uso comum, fundamentais para o encaminhamento de processos atinentes a cada setor, possibilitando garantir o perfeito funcionamento das demandas administrativas e operacionais do Legislativo Municipal.

A aquisição ora solicitada visa viabilizar a execução das rotinas administrativas, sendo essencial para garantir a continuidade dos serviços.

O fornecimento adequado desses materiais é fundamental para o bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal, permitindo que os servidores públicos desenvolvam suas funções com eficiência e qualidade.

Portanto, a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal não apenas é justificada, mas também é uma medida essencial para garantir o seu funcionamento adequado do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Câmara Municipal de Serro ainda não possui Plano de Contratações Anual. Todavia, a despesa em questão possui a seguinte previsão orçamentária:

01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0009.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DETALHAMENTO

- Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em remessa parcelada, após emissão da Ordem de Fornecimento.
- A entrega ocorrerá na Câmara Municipal de Serro ou em outro local indicado por esta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os objetos serão recebidos: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Os itens devem atender às normas técnicas aplicáveis e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Referente à embalagem dos itens, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.
- A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais decorrentes da legislação vigente, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado na Ordem de Fornecimento.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues.
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- O prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação.



4.2. BENEFÍCIOS PARA ME/EPP E CONTRATAÇÃO LOCAL

A Lei Complementar 123/2006 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O art. 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 dispõem acerca dos benefícios que devem ser concedidos a microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, podendo-se mencionar os seguintes: regularização tardia de algum documento fiscal com pendências, direito de preferência (empate ficto), exclusividade nas licitações cujo valor seja de até R\$80.000,00, prioridade na subcontratação por intermédio das grandes empresas que ganharam a licitação, cotas exclusivas nas licitações cujo o objeto seja divisível e contratação prioritária para as MPE's com sede local ou regional.

O Decreto Municipal nº 6.509/2018 regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para MPE's, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 17, 20 e 21 da Lei Complementar Municipal 157/2015. Tal Decreto prevê no art. 1º, §6º, os critérios para a definição de localidade e regionalidade, o que deve ser observado na presente contratação, considerando o objeto solicitado.

Portanto, em regra, devem ser concedidos os benefícios da Lei Complementar 123/2006, regulamentados pelo Decreto Municipal 6.509/2018, sendo que estes apenas não serão concedidos nas hipóteses previstas no art. 49, da mencionada lei.

A participação no certame deve ser exclusiva para empresas sediadas no Município de Serro, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e no art. 1º, §6º, do Decreto Municipal nº 6.508/2018, que tratam da prioridade de contratação local.

A aplicação do critério local se justifica pelo dever de cumprimento da legislação acima mencionada e pela necessidade de agilidade no fornecimento dos itens solicitados.

A contratação de empresas locais contribui para o fortalecimento da economia local, gerando emprego, renda e oportunidades para a comunidade local.

Ao realizar contratação de empresa sediada no Município de Serro, a Câmara Municipal contribui para o aumento de arrecadação de impostos, que pode ser revertida em melhorias para a população.

Além disso, itens adquiridos localmente geram economia, pois os fornecedores próximos diminuem custos logísticos, também relacionados a transporte e armazenamento, garantindo economia aos cofres públicos.

A contratação de empresas locais facilita a gestão e fiscalização dos contratos, bem como o acompanhamento das entregas e garantia de qualidade.

Em pesquisa realizada constatou-se a existência de no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente Edital sediadas no Município de Serro.

Logo, estabelecer a exclusividade de contratação de empresas sediadas no Município de Serro demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a gestão responsável dos recursos públicos e com os princípios de sustentabilidade, transparência e desenvolvimento local.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A descrição dos itens, unidades e quantidades consta no documento anexo (Processo de Cotação – Especificação).

Cabe frisar que o novo prédio da Câmara Municipal possui uma nova estrutura funcional, com o aumento de setores e criação do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC. O levantamento do quantitativo de itens levou em consideração expectativa de frequência e consumo dos materiais, pois houve um aumento significativo da demanda por materiais de expediente em relação a aquisições anteriores realizadas pela Câmara Municipal.

Assim, foi realizada uma estimativa do quantitativo ora apresentado, mas, como o quantitativo dos itens pode sofrer variações ao longo do ano, isso dificulta a sua precisão, motivo pelo qual não há impedimento para que se efetive a formulação de ata de registro de preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O art. 23, da Lei 14.133/21 estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A estimativa de valor se deu diante de pesquisas diretas com empresa do ramo, conforme demonstram os documentos anexos.

O valor total da contratação está estimado em R\$77.018,45 (setenta e sete mil e dezoito reais e quarenta e cinco centavos). As pesquisas mencionadas foram realizadas apenas como uma forma de estimativa para prever os gastos com a demanda. Porém, as pesquisas mais minuciosas, através das quais será definido o valor de referência para abertura do presente processo de licitação, serão realizadas pelo Setor de Licitações desta Câmara Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A melhor solução é a aquisição do material de expediente através de ata de registro de preços, com validade de 12 meses, para entrega parcelada, conforme ordem de fornecimento, sendo a Câmara Municipal responsável pela compra através de quantidades necessárias para atender às suas demandas.

A aquisição direta dos itens de empresas locais revela-se a solução mais adequada para suprir as demandas da Câmara Municipal de Serro.

A escolha por fornecedores locais visa garantir a eficiência no atendimento e agilidade na entrega, possibilitando um melhor controle logístico.

O regime de execução escolhido permitirá a aquisição parcelada, o que assegura a flexibilidade necessária para a garantir a regularidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto, para fins de contratação, será dividido em itens, visando propiciar a ampla participação de licitantes, ampliação de competitividade e assim proporcionar a participação de empresas que possam atender a demanda com relação aos itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens pelo menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal, de forma eficaz e eficiente para garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados no princípio de eficiência e sustentabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

Não há nenhuma necessidade de adaptação do ambiente do órgão resultante do produto/equipamento a ser adquirido.
É necessária a nomeação de fiscal/gestor da ata de registro de preços para atuarem na fiscalização do serviço a ser contratado, mitigando os riscos da não execução e o pleno atendimento dos requisitos solicitados pela requisitante.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. CONCLUSÃO

A solução pretendida é fundamental para manutenção dos serviços Legislativos. Existem empresas disponíveis para a prestação do serviço e este Estudo Técnico Preliminar estimou preço razoável de contratação.
Diante disso, comprova-se a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Serro/MG, 27 de março de 2025.

Eneas Vitorino Silva

Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serro



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.521.498/0001-00, com sede na Rua Flamboyant, nº 562, Bairro São Geraldo, Serro/MG, CEP: 39.150-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. João Paulo Brandão Simões, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021 e Portaria nº 005/2025, desta Câmara Municipal, e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Serro, durante o ano de 2025**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Serro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida adesão à presente ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- c) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- d) Mantiverem sua proposta original.
- e) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do Edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)